



**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
Municipais de Viçosa-AL
IPASMV**

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023



SUMÁRIO

| | | |
|--------|--|----|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. | OBJETIVOS | 3 |
| 3. | ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS | 4 |
| 4. | CONTROLE DE RISCO..... | 5 |
| 4.1 | Controle de Risco de Mercado | 5 |
| 4.2 | Controle do Risco de Crédito | 6 |
| 4.3 | Controle de Risco e Liquidez | 6 |
| 5. | META ATUARIAL | 7 |
| 6. | ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... | 7 |
| 6.1. | Limites de Aplicação..... | 8 |
| 6.2. | Vedações..... | 10 |
| 7. | CENÁRIO ECONÔMICO..... | 11 |
| 7.1. | Brasil..... | 12 |
| 7.2. | Expectativa do mercado | 14 |
| 7.2.1. | Tabelas com os principais índices econômicos – Boletim Focus..... | 14 |
| 7.2.2. | Figuras com principais indicadores econômicos..... | 15 |
| 8. | POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... | 16 |
| 9. | CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATIVOS | 17 |
| 9.1. | Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos..... | 17 |
| 9.2. | Seleção de Ativos | 17 |
| 9.3. | Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos..... | 18 |
| 10. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 18 |



1. INTRODUÇÃO

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa-AL**, doravante chamado **IPASMV**, apresenta sua Política de Investimentos, documento que norteia todos os processos de decisões relativos aos recursos financeiros desta autarquia, estabelecendo assim a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos desses recursos. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, tendo como norte a Resolução CMN 4963/21, demais legislação pertinente e também, considerados os fatores de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações, transparência e demais princípios que norteiam a administração pública.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos do IPASMV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo o Instituto, seus servidores e possíveis contratados para a gestão dos recursos, os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência; zelar por elevados padrões éticos, adotando regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Apresenta os limites de alocação dos recursos em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, visando deixar a política em consonância com a legislação vigente. Além desses limites, estipular vedações específicas visando dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Para cumprir os objetivos e considerando as perspectivas do cenário macroeconômico interno e externo, bem como o cenário geopolítico brasileiro e internacional, esta política buscará a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil



do passivo no curto, médio e longo prazo, sempre atendendo às condições da Resolução CMN 4963/21 e suas atualizações. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN 4963/21, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Neste momento, a opção realizada pelo IPASMV compreendeu o modelo de Gestão Própria, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, significando que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, tendo o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, acompanhamento e escolha de ativos, e o Conselho Gestor como órgão máximo para apreciação e palavra final quanto as escolhas das aplicações.

O RPPS, a qualquer tempo, poderá contratar empresa de consultoria desde que esteja de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 4963/21, para prestar assessoramento às aplicações de recursos. A possível contratação de empresa para consultoria fica condicionado a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

O IPASMV deverá observar as obrigações da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas atualizações, na gestão dos recursos, destacando a obrigação de realizar avaliação do desempenho das aplicações. No caso de entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis diante da constatação de performance insatisfatória, bem como elaborar relatórios detalhados, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.



4. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

4.1 Controle de Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de no mínimo 21 dias úteis.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitorará a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mensal, trimestral, semestral, anual, etc), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos



do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

4.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1: Classificação de Risco

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|--|----------------------------|
| Standard & Poors | BBB+ (perspectiva estável) |
| Moody's | Baa1 (perspectiva estável) |
| Fitch Rating | BBB+ (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira poderão também ser usados por outras agencias desde que sejam autorizadas a operar no Brasil e utilizem o sistema de “rating”.

4.3 Controle de Risco e Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.



5. META ATUARIAL

É a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial, para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos e Anexo VII da portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, as projeções quanto a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2023 será de 5,01% (cinco inteiros e um centésimos por cento) acrescida da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2023 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração: a expectativa de rentabilidade e os riscos associados aos produtos. A partir da análise do cenário macroeconômico e de cenários no curto, médio e longo prazo; da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno. O Instituto através de seu Comitê de Investimentos, juntamente com sua Diretoria, efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos.



6.1. Limites de Aplicação

Quanto à aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN 4963/21 e suas alterações. Os limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto, médio e longo prazo.

Os Resgates das cotas dos fundos serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao mercado, quando seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMN nº 4963/21 - fazendo com que os ativos saiam do enquadramento permitido a esta Política de Investimento, ou da necessidade de pagamento para as despesas administrativas do Instituto bem como despesas com pagamento de benefícios previdenciários concedidos.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração o cenário macroeconômico e as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit, bem como os benefícios que serão concedidos no médio e longo prazo. Os limites estipulados por esta Política de Investimento estão no quadro abaixo:

**Quadro 2: Estratégia de Alocação de 2023 – em %.**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN 4.963/2021 | Limite Mínimo | Estratégia Alvo | Limite Máximo |
|------------------|---|------------------------------------|---------------|-----------------|---------------|
| Renda Fixa | Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) – Art. 7º, I, “a”. | 100% | 0% | 0% | 50% |
| | FI em RF 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, “b”. | 100% | 50% | 80% | 100% |
| | Fundos de Índices RF (ETF) 100 % TP – Art. 7º, I, “c”. | 100% | 0% | 0% | 30% |
| | Operações compromissadas – Art. 7º, II. | 5% | 0% | 0% | 0% |
| | FI de Renda Fixa em geral - Art. 7º, III, “a”. | 60% | 0% | 14% | 60% |
| | FI de Índices (ETF) RF – Art. 7º, III, “b”. | 60% | 0% | 0% | 20% |
| | Ativos RF com obrigação/coobrigação de IF bancária – Art. 7º, IV. | 20% | 0% | 0% | 5% |
| | FIDC Cotas Sênior – Art. 7º, V, “a”. | 5% | 0% | 0% | 0% |
| | FI RF “Crédito Privado” Art. 7º, V, “b”. | 5% | 0% | 0% | 2% |
| | FI Debêntures de infraestrutura - Art. 7º, V, “c”. | 5% | 0% | 0% | 0% |
| R. Variável | Fundo de Ações - Art. 8º, I. | 30% | 0% | 0% | 15% |
| | ETF – Renda Variável - Art. 8º, II. | 30% | 0% | 0% | 5% |
| I. Exterior | Renda Fixa Dívida Externa – Art. 9º, I. | 10% | 0% | 0% | 3% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 10% | 0% | 0% | 3% |
| | Ações BDR Nível I - Art. 9º, III | 10% | 0% | 1% | 3% |
| I. Estrutura dos | Fundos Multimercado – Art. 10º, I | 10% | 0% | 3% | 5% |
| | FIPs fechados – Art. 10º, II | 5% | 0% | 0% | 1% |
| | FI Ações “Mercado de Acesso” – Artº. 10, III | 5% | 0% | 0% | 0% |
| | Fundos Imobiliários – Art. 11º | 5% | 0% | 0% | 0% |
| | Empréstimos Consignados – Art. 12º | 5% | 0% | 0% | 0% |

**Quadro 3: Estratégia de Alocação nos próximos 5 anos – em %.**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN 4.963/2021 | Limite Mínimo | Limite Máximo |
|------------------|---|------------------------------------|---------------|---------------|
| Renda Fixa | Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) – Art. 7º, I, “a”. | 100% | 0% | 50% |
| | Fundos Referenciados 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, “b”. | 100% | 70% | 100% |
| | Fundos de Índices RF carteira 100 % TP – Art. 7º, I, “c”. | 100% | 0% | 30% |
| | Operações compromissadas – Art. 7º, II. | 5% | 0% | 0% |
| | FI de Renda Fixa em geral - Art. 7º, III, “a”. | 60% | 20% | 50% |
| | FI de Índices (ETF) Ind. De T.P. RF – Art. 7º, III, “b”. | 60% | 0% | 20% |
| | Ativos em RF com obrigação ou coobrigação de IF bancária – Art. 7º, IV. | 20% | 0% | 5% |
| | FIDC Cotas Sênior – Art. 7º, V, “a”. | 5% | 0% | 0% |
| | FI RF– Crédito Privado Art. 7º, V, “b”. | 5% | 0% | 0% |
| | FI “Debêntures de infraestrutura” - Art. 7º, V, “c”. | 5% | 0% | 0% |
| R. Variável | Fundo de Ações - Art. 8º, I. | 30% | 3% | 15% |
| | ETF – Renda Variável - Art. 8º, II. | 30% | 0% | 0% |
| I. Exterior | Renda Fixa Dívida Externa – Art. 9º, I. | 10% | 0% | 3% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 10% | 0% | 3% |
| | Ações BDR Nível I - Art. 9º, III | 10% | 2% | 8% |
| I. Estrutura dos | Fundos Multimercado – Art. 10º, I | 10% | 5% | 10% |
| | FIPs fechados – Art. 10º, II | 5% | 0% | 1% |
| | FI Ações “Mercado de Acesso” – Artº. 10, III | 5% | 0% | 0% |
| | Fundos Imobiliários – Art. 11º | 5% | 0% | 0% |
| | Empréstimos Consignados – Art. 12º | 5% | 0% | 0% |

6.2. Vedações

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com as disposições desta Política de Investimentos e a Resolução nº 4963/21 e também os abaixo descritos:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;



- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Investir em Fundos Imobiliários dos quais as instituições apresentem em algum momento conduta não ilibada;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4963/21;
- Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 4963/21 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança;
- Operações compromissadas;
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

7. CENÁRIO ECONÔMICO

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

A desaceleração do crescimento das economias desenvolvidas marcada pelas tensões geopolíticas, mercados voláteis, inflação persistentemente alta e o mais acelerado ritmo de aperto dos bancos centrais visto nas últimas décadas, contribuem para um cenário econômico excepcionalmente incerto, levando ao FMI fazer alertas para



um crescente risco de recessão global.

A combinação de desemprego em alta e inflação persistentemente acima da meta colocou os dirigentes dos bancos centrais em uma situação difícil, mas, até o momento, suas ações sugerem que eles estão totalmente focados em reduzir a inflação.

Nos Estados Unidos, o mercado de trabalho tem se mostrado sólido, mas está perdendo força pois os custos de empréstimos mais altos – com taxas de juros mais elevados para conter a inflação, estão impactando a economia. Na Zona do Euro, a desaceleração está ocorrendo principalmente pelo preço do gás natural que dispararam devido a guerra na Ucrânia e as sanções aplicadas à Rússia e é provável que sofra a maior contração do PIB. No entanto, como as sanções do Ocidente (e a interrupção da oferta de energia pela Rússia) não devem ser revertidas tão cedo, possivelmente o BCE precisará adequar a política monetária para restringir a demanda em face dessas novas restrições de oferta. As estimativas europeias para a taxa de juros real neutra estão bem abaixo das de outros mercados desenvolvidos, sugerindo que o BCE terá menos trabalho para mudar para uma política monetária restritiva.

Na China, devido às interrupções decorrentes da atividade por causa do covid-19 e à volatilidade no setor imobiliário. A queda das exportações para os EUA, Europa e outras economias desenvolvidas também pode ser um grande desafio para as autoridades econômicas chinesas e afetar suas metas de crescimento, apesar de algum aumento no comércio com a Rússia

Segundo o FMI, um terço da economia mundial terá pelo menos dois trimestres consecutivos de contração neste ano e no próximo, ou seja, seis meses de encolhimento da economia, o que configura uma recessão

Se por um lado a cenário não é tão animado, por outro lado, para investidores que estão migrando para a renda fixa no intuito de captar rendimentos mais altos devido as taxas de juros dos bancos centrais estarem elevadas, o cenário é um pouco mais promissor, pois os mercados de renda fixa de alta qualidade gerarão retornos muito mais consistentes com as médias de longo prazo pois as curvas de juros na maioria dos mercados já possam estar bem precificadas devido ao aperto monetário dado pelos bancos centrais.

7.1. Brasil



Passadas as eleições presidenciais, o principal tema do debate doméstico está em volta de qual será o arcabouço fiscal que vigorará nos próximos anos. Tendo até o momento como única certeza, é de que o setor público terá um déficit em 2023, mas não se sabe o tamanho. Dependendo de que medidas sejam adotadas, as contas públicas podem operar no negativo por vários anos. Ou seja, nos próximos anos podemos ficar longe do superávit primário necessário para estabilizar a dívida pública.

Entre as possíveis consequências deste aumento permanente de gastos temos uma maior pressão inflacionária, através do canal de demanda, como também através do mecanismo de aumento do risco país, o que acarreta uma maior depreciação cambial, mais pressão sobre a inflação corrente e futura, contaminando as expectativas inflacionárias. Não haverá outra saída para a autoridade monetária que não reagir, iniciando um novo ciclo de aperto monetário ou pelo menos não indo em frente com a redução de juros que se projetava para o ano que vem.

Com relação ao PIB, esse registrou alta de 0,4% no terceiro trimestre de 2022. Um resultado abaixo da mediana das expectativas de mercado (0,2% a 1,0%; mediana de 0,6%; AE Broadcast), no entanto, destaca-se que a revisão das Contas Nacionais Anuais de 2020 teve efeito relevante nos períodos posteriores, dificultando a projeção do nível atual. Destaca-se que o nível do PIB nominal no segundo trimestre de 2022 acumulado em 4 trimestres, é superior em 2,5% o valor apresentado anteriormente. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, o PIB cresceu 3,6%, mostrando continuidade da recuperação da atividade econômica após os efeitos da crise da pandemia. O resultado veio em linha com a mediana das expectativas de mercado (2,0% a 4,4%; mediana de 3,6%; AE Broadcast).

Diferentemente das retomadas das recessões anteriores, o crescimento nos últimos dois anos possibilitou que o nível da atividade se aproximasse da tendência anterior à pandemia. Utilizando as variações na margem e com ajuste sazonal, o crescimento anualizado nos últimos quatro trimestres é de 3,6%.



7.2. Expectativa do mercado

Abaixo demonstramos através de tabelas e figuras as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos que nortearam esta Política de Investimento, todas as informações foram retiradas do último boletim Focus datado de 02/12/2022.

7.2.1. Tabelas com os principais índices econômicos – Boletim Focus.

Tabela 1: Expectativa de Mercado - 2022. Em %

| Índice | Há 4 semanas | Projeção atual | Tendência* |
|--|--------------|----------------|------------|
| IPCA (%) | 5,63 | 5,92 | ▲ (6) |
| PIB total (variação % sobre ano anterior) | 2,76 | 3,05 | ▲ (4) |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,20 | 5,25 | ▼ (1) |
| Selic (%a.a.) | 13,75 | 13,75 | = (24) |
| IGP-M (%) | 6,35 | 5,42 | ▼ (23) |
| Preços Administrados (%) | -4,16 | -3,59 | ▼ (1) |
| Conta Corrente (US\$ bilhões) | -38,45 | -44,07 | ▼ (7) |
| Balança Comercial (US\$ bilhões) | 55,00 | 55,00 | = (4) |
| Investimento Direto no País (US\$ bilhões) | 75,00 | 78,00 | ▼ (1) |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 58,45 | 57,70 | = (1) |
| Resultado Primário (% do PIB) | 1,00 | 1,29 | ▲ (4) |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -6,10 | -5,51 | ▲ (2) |

*os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta - ▲, baixa - ▼ ou estável - =).

Fonte: Boletim Focus de 02/12/2022. Elaboração: Autor.

Tabela 2: Projeção do Mercado de 2023 a 2025.

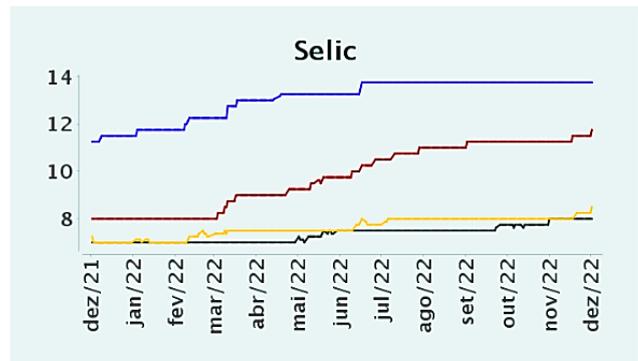
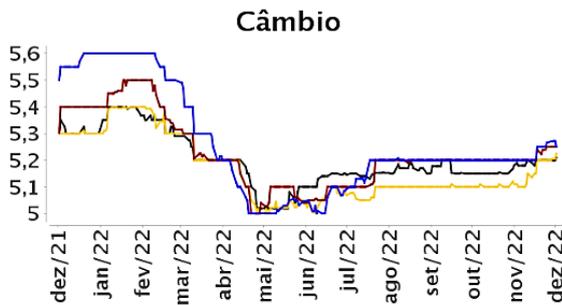
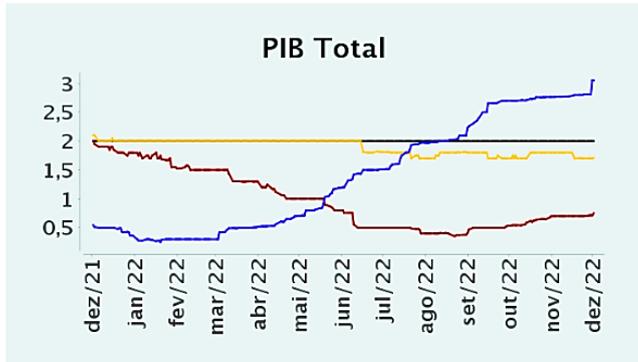
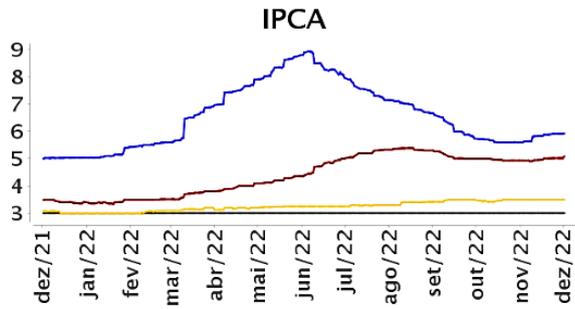
| Índice | Projeção para 2023 | Projeção para 2024 | Projeção para 2025 |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| IPCA (%) | 5,08 | 3,50 | 3,00 |
| PIB (% de crescimento) | 0,75 | 1,71 | 2,00 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,25 | 5,23 | 5,21 |
| Selic (%a.a.) | 11,75 | 8,50 | 8,00 |
| IGP-M (%) | 4,53 | 4,03 | 3,72 |
| Preços Administrados (%) | 6,07 | 4,00 | 3,07 |
| Conta Corrente (US\$ bilhões) | -43,00 | -44,20 | -39,50 |
| Balança Comercial (US\$ bilhões) | 58,15 | 52,00 | 54,90 |
| Investimento Direto no País (US\$ bilhões) | 75,00 | 80,00 | 80,00 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 61,50 | 64,50 | 66,60 |
| Resultado Primário (% do PIB) | -0,90 | -0,50 | -0,40 |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -8,52 | -6,50 | -5,50 |

Fonte: Boletim Focus de 02/12/2022. Elaboração: Autor.



7.2.2. Figuras com principais indicadores econômicos.

Referência: — 2022 — 2023 — 2024 — 2025



Fonte: Boletim Focus de 02/12/2022



8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O IPASMV busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;
- Trimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Conselho Gestor Municipal de Previdência o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada.



9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATIVOS

9.1. Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Serão adotados como credenciamento, seguindo o disciplinado na Portaria MPA 519/2011 e suas atualizações, e por meio da Nota Técnica SPPS n°.17/2017, os questionários “*Due Diligence*” da Anbima (QDD Anbima), bem como demais documentos pertinentes.

9.2. Seleção de Ativos

A seleção dos produtos dar-se-á pela orientação do Comitê de Investimentos, Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, e após análise desses, ouvirá o Conselho Gestor do RPPS para aprovação final das instituições e fundos credenciados.

O Comitê de Investimento analisará os seguintes aspectos para credenciamento das instituições e fundos de investimentos:

- Artigo 3º, inciso IX, parágrafo 1º e 2º;
- Rentabilidade em relação benchmark;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução n° 4963/21 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
- Os fundos de investimento onde os recursos do Instituto forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua performance, risco e composição de sua carteira. O "benchmark" mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value



at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu "benchmark".

9.3. Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.

Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

De acordo com a Resolução nº 4963/21 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

1. De baixo Risco de Crédito;
2. De Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento e conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados a maioria dos responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no



mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo RPPS, (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4963/21, e demais legislação pertinentes em vigor.

Viçosa-AL, 06 de dezembro de 2022.

Reuber Duarte Wanderley